



PROTOCOLO SEI nº 25.0.000003233-9

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023
Acréscimo e Prorrogação

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023, este proveniente da Dispensa de Licitação nº 024/2023 (Protocolo nº 20.601.705-8), celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **42.284.060 ISABELA MARIA DE PAULA-MEI.** para fornecimento de água mineral em galão de 20L para a Sede da DPE em **Ponta Grossa.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF nº xxx.178.388-xx, e a **42.284.060 ISABELA MARIA DE PAULA TELLES MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.284.060/0001-23, com sede à R Ricardo Wagner, Nº 53, Olarias, Ponta Grossa/Paraná, CEP 84.035-220, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24/2023, de acordo com o art. 103, II, da Lei Estadual 15.608/07, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE ITEM

1.1 Fica acordado entre as partes o acréscimo do **item 2** ao contrato originário, em adição à tabela constante na cláusula segunda do detalhamento, especificações e condições gerais da prestação do objeto contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor total
2	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	62	R\$ 14,00	R\$868,00



1.2 O acréscimo corresponde ao valor total de **R\$ 868,00** (oitocentos e sessenta e oito reais) aos serviços atualmente prestados, corresponde ao percentual de acréscimo de **24,8%** (vinte e quatro vírgula oito por cento) do valor total atualizado inicialmente estipulado no contrato (R\$ 3.500,00).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato nº 092/2023 será prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **30/10/2025** e terminará em **29/10/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO TERMO

3.1 O valor estimado do termo aditivo para o período referenciado na cláusula segunda perfaz **R\$ 4.368,00** (quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 O direito ao reajuste será assegurado, em estrita observância às condições e termos estabelecidos no contrato originário.

4.2. A apuração e subsequente concessão do reajuste será realizada com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA¹), considerando o período de **30/10/2024 a 29/10/2025**.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 A Cláusula sétima do Contrato nº 092/2023 passará a vigorar com a seguinte redação a partir do dia da publicação deste Termo Aditivo no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

7.1. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

7.1.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

¹ Conforme a CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE do Contrato n.º 92/2023.



7.2. O próximo reajuste, cujo direito fica resguardado independentemente da assinatura deste Termo Aditivo, terá efeitos financeiros a partir de **30/10/2025**.

7.2.1. Para eventuais reajustes subsequentes, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

7.3. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

7.4. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

7.II. DA REVISÃO

7.5. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

7.6. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

7.6.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

7.6.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

7.7. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

7.8. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.9. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 7.8.

7.9.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 7.9 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

6.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.



CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação / água mineral

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba/PR, data da assinatura digital².

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36
017838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.09.23
15:09:28 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

Isabela Maria de Paula Telles
ISABELA MARIA DE PAULA TELLES
42.284.060 ISABELA MARIA DE
PAULA-MEI

TESTEMUNHAS:

LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938

Assinado de forma digital por
LORENA TERESINHA
FRIGO:00535254938
Dados: 2025.09.18 14:15:09 -03'00'

Nome:
CPF:

PATRICIA NAOMY
SHIBATA
BEIRITH:2514826489
6

Assinado de forma digital por
PATRICIA NAOMY SHIBATA
BEIRITH:25148264896
Dados: 2025.09.18 14:22:06
-03'00'

Nome:
CPF:

² A data da assinatura será a que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

Processo SEI N.º 25.0.000003233-9

Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE-PR) e 42.284.060 Isabela Maria de Paula-MEI.

Objeto(s) do Termo: Acréscimo e Prorrogação.

(i) Acréscimo do **item 02** ao contrato originário, em adição à tabela constante na cláusula segunda do detalhamento do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qntd. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor total
2	Água mineral natural, CLASSIFICAÇÃO: Sem gás, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, EMBALAGEM: Acondicionada em garrafão plástico (retornável) com tampa abre fácil e lacre de segurança. PESO LÍQUIDO: 20 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	62	R\$ 14,00	R\$868,00

O acréscimo corresponde ao valor total de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais) aos serviços atualmente prestados, corresponde ao percentual de acréscimo de 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento) do valor total atualizado inicialmente estipulado no contrato (R\$ 3.500,00).

(ii) Prorrogação ao contrato nº 092/2023 pelo prazo de 12 (doze) meses. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **30/10/2025** e terminará em **29/10/2026**.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente do objeto deste aditivo contratual correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação / água mineral.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 23/09/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

informando o código verificador **0161692** e o código CRC **0BBAC47E**.



Nota de Reserva

Encerrado até Julho

Identificação			
Unidade Gestora		Documento	Emissão
076000 - FADEP		2025NR000192	15/08/25
Tipo de Reserva	Tipo Alteração	NR Original	Valor
PRÉ EMPENHO			4.368,00

Detalhamento	
Unidade Orçamentária	0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná
SubUnidade	00000 - 0 - Não definido
Programa de trabalho	F.03.061.24. 8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	501 - Outros Recursos não Vinculados
Marcador de Fonte	0000 - SEM MARCADOR
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	000250 - Diretamente Arrecadado - Receita da Administração Indireta
Natureza	339030 - Material de Consumo
Região Intermediária	4100 - Estado
Município	9999999 - Não informado
Meta Obra	0 - Não definida
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
LME	50 - Discricionário
Processo	25.0.000003233-9

Observação
Prorrogação e ajuste contrato 092/2023. Referente ao fornecimento de Água Mineral em galaão de 20L, sede Ponta Grossa. ISABELA MARIA DE PAULA TELLES CNPJ: 42.284.060/0001-23

Dados de Autenticidade	
	A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo: https://www.siafic.pr.gov.br/Siafic/downloadSignature?token=2110011a21074a83a919c07183a2e1c0

Assinatura
Assinado digitalmente por: 00832318973 - LUCIANO BONAMIGO DE SOUSA Data de assinatura: 15/08/2025 15:59:53